



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3128

Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
NOTIFICAÇÕES.....	PÁG. 08
ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 10
ATA FPS.....	PÁG. 10

DECRETOS

DECRETO N. 11687/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 089/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **1.573.853,69** (um milhão, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), para reforço das dotações vigentes:

Descrição	Valor	Fonte	Classificação
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1236	15.451.0006.1019.0000	Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias
SUMO	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002 001			Recursos Próprios do Município
1256	15.451.0006.1064.0000	Rep. da Rua Manoel Pinheiro Machado - Rep. 130.000,00	Aquis. Insumo p/Pav. da Rua Manoel Pinheiro Machado - Rep. 130.000,00
TAS	3.3.90.00.00		APLICAÇÕES DIRETAS
Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002 839			Recursos Próprios do Município
Rep.1420.1420.00/17 - Aquis.Insumo			
1257	15.451.0006.2016.0000	278.257,84	Contrapartidas de Convênios Diversos
SUMO	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002 001			Recursos Próprios do Município
1258	15.451.0006.1130.0000	150.000,00	Aquisição de Insumos p/ Pav. de Ruas - Conv. 065/17/PJ/
SUMO	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO
Exercícios Anteriores	3		Recursos do Tesouro - Próprios do Município
002 815			Conv. 065/17/PJ/DER-RO - Aquis. Insumo

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente aos recursos a seguir:

I – Recurso Próprio do Município, no valor de R\$ 1.293.853,69 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Convênio n. 064/17/PJ/DER-RO (Rep. 1420.1420.00/17), no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto;

III – Convênio n. 065/17/PJ/DER-RO, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO I
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57	R\$ 2.057.089,90	R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 2.865.681,93
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 4.878.010,74

ANEXO II

ANEXO II
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.839 - Rep.1420.1420.00/17 - Aquis. Insumo

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 139.503,68
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 139.503,68	R\$ 0,00	R\$ 139.503,68
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 139.503,68
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 139.503,68

ANEXO III

ANEXO III
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.815 - Conv. 065/17/PJ/DER-RO - Aquis. Insumo

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 154.838,31
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 154.838,31	R\$ 0,00	R\$ 154.838,31
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 154.838,31
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 154.838,31

DECRETO N. 11688/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº089/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:		946
08.244.0001.2010.0000		PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
	10.000,00	

MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00
Ficha:	1029
08.244.0009.2012.0000	PROSOE - Prog. Proteção Social Especial
2.400,00	
	3.3.90.36.00
	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -	
§ 2º Redução (-):	

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 18 01
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Ficha:	9	5
08.244.0001.2010.0000		8
Administrativa	-10.000,00	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa
		4.4.90.52.00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha:	1	0
08.244.0009.2012.0000		4
Especial	-2.400,00	2
		PROSOE - Prog. Proteção Social
		4.4.90.52.00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11689/GAB/PM/JP/2019 02 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº089/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 14.000,00** (quatorze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 20 02
Serviços Administrativa - FPS		
Ficha:		1066
09.122.0014.2069.0000		PROAPREV - Programa Assistência Previd. 9.000,00
		3.1.91.13.00
		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:		1
09.122.0014.2069.0000		0
tência Previd.	5.000,00	7
		5
		PROAPREV - Programa Assistência Previd.
		3.3.91.97.00
		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFIC.
§ 2º Redução (-):		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 20 02
Administrativa - FPS		
Ficha:	1	0
		7
		6

09.122.0014.2069.0000 PROAPREV - Programa Assistência Previd. -14.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11698/GAB/PM/JP/2019
05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1161 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial 2.400,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

018 103 Proteção Social Especial
Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1160 08.244.0009.2012.0000 Proteção Social Especial -2.400,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

018 103 Proteção Social Especial
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11699/GAB/PM/JP/2019
05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 313.000,00** (trezentos e treze mil reais) para reforço das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

2 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 170.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

3 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 7.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

4 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

6 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 21.000,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

8 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 7.000,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

9 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 80.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

10 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 20.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

14 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA 4.000,00

3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

01 01 01 CÂMARA DOS VEREADORES

12 01.031.0001.2001.0000 Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - CÂMARA -313.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

001 001 Recursos Próprios da Câmara

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11700/GAB/PM/JP/2019
05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 35.537,80** (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: Gabinete do Prefeito
Realização: Assessoria de Comunicação Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. *Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018*

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Rafael Martins Papa
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

100 04.122.0001.2067.0000 Manutenção 30.000,00
das Atividades da Secretaria de Administração
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MU-
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
657 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar 2.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-
SUMO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

660 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar 3.237,80
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações
vigentes:

02 04 01 GABINETE SECRETARIO MUN.
DE ADMINISTRAÇÃO
101 04.122.0001.2067.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração -30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MU-
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
659 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar -2.232,80
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DES-
PESAS COM LOCOMOÇÃO
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MU-
NIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
662 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar -1.420,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TEC-
NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

666 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar -1.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

668 08.122.0001.2082.0000 Manutenção
das Atividades do Conselho Tutelar -885,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 002 001 Recursos
Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11701/GAB/PM/JP/2019
05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente
Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de

dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de
17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional
Suplementar no valor de **R\$ 16.000,00** (dezesesse mil reais) para
reforço das dotações vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
207 12.361.0002.2032.0000 F O P A G
25% - Ensino Fundamental 10.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 012 043 Recurso
Próprio 25% - Fundamental

259 12.365.0003.2027.0000 FOPAG -
FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola 6.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações
vigentes:

02 06 02 MANUTENÇÃO E DESENVOL-
VIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
208 12.361.0002.2032.0000 F O P A G
25% - Ensino Fundamental -10.000,00
3.1.90.96.00 RESSARCIMENTO
DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITAD
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 012 043 Recurso
Próprio 25% - Fundamental

257 12.365.0003.2027.0000 FOPAG -
FUNDEB 40% - Ensino Infantil - Pré-Escola -6.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PA-
TRONAIAS
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 012 044 FUNDEB 40%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11702/GAB/PM/JP/2019
05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente
Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de
dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de
17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional
Suplementar no valor de **127.532,39** (cento e vinte e sete mil, qui-
nhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), para reforço
das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUN-
DO MUNICIPAL DE SAUDE
1259 10.122.0001.2016.0000 Contrapar-
tidas de Convênios Diversos 39.147,73
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-
ÇÕES
3 Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores 010 001 Recursos de
Transf. de Impostos - 15%

02 07 15 OUTROS RECURSOS
- CONVÊNIO/CONTRATO DE REPASSE
1201 10.302.0005.1037.0000 Implantação
de Unidade de Pronto Atendimento - UPA 88.384,66
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALA-
ÇÕES
6 Recursos de Outras

Fontes - Exercícios Anteriores
010 147 Unidade de

Pronto Atendimento - UPA - Es

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com
recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em
31 de dezembro de 2018, referente aos recursos a seguir:

I – Recurso Próprio do Fundo, no valor de R\$ 39.147,73 (trinta e nove
mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme
demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Unidade de Pronto Atendimento - UPA, no valor de
R\$ 88.384,66 (oitenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais
e sessenta e seis centavos), conforme demonstrativo, anexo II do
presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.001 - Recursos de Transf. de Impostos - 15%

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 165.742,59
2 - Restos a Pagar			R\$ 37.894,80
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 165.742,59	-	R\$ 37.894,80
			R\$ 127.847,79
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 127.847,79
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 127.847,79

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.147 - Unidade de Pronto Atendimento - UPA - Es

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
			Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.128.488,95
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.128.488,95	-	R\$ 0,00
			R\$ 1.128.488,95
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.128.488,95
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 270.531,25
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			R\$ 857.957,70

DECRETO N. 11703/GAB/PM/JP/2019
05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente
Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das
atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de
dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de
17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional
Suplementar no valor de **146.240,13** (cento e quarenta e seis
mil, duzentos e quarenta reais e treze centavos), para reforço das
dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SE-
CRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1215 08.122.0001.2051.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria Assistência Social 73.495,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3 Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores 002 001 Recursos
Próprios do Município

1225 08.122.0001.2051.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria Assistência Social 45.000,54
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E
MATERIAL PERMANENTE
3 Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores 002 001 Recursos
Próprios do Município

1260 08.122.0001.2051.0000 M a n u t .
Atividades da Secretaria Assistência Social 27.743,60
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-
SUMO

3 Recursos do Tesouro - 17.512.0006.1048.0000 PROINFRAURB - Programa de
Exercícios Anteriores Infraestrutura Urb. -10.000,00
Município 002 001 Recursos Próprios do
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018		Superávit do Exercício de 2018
1 - Ativo Financeiro		RS 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar		RS 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 9.800.782,57 -	RS 2.057.089,90
		RS 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		RS 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		RS 4.199.535,82
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)		RS 3.584.157,05

DECRETO N. 11704/GAB/PM/JP/2019 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 62.562,20** (sessenta e dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 01
GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
Ficha: 5 5 9
15.122.0001.2049.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 52.200,00
3.1.90.94.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB.

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 6 0
08.122.0001.2082.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 6.362,20
3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01
GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
Ficha: 833 18.122.0001.2054.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa 4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CON-
SUMO

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 08 02 DEPARTA-
MENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ficha: 5 9 9
15.452.0006.1020.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb. -12.200,00
4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES

Ficha: 6 0 7
17.512.0006.1021.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb. -10.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES

Ficha: 6 0 9

26.782.0006.1009.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb. -10.000,00
Ficha: 6 1 9
4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 6 1 8
20.608.0007.2106.0000 PROINFRAURB - Programa
Infraestrutura Rural -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE
DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 6 4 4
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -2.350,50
3.3.90.47.00 OBRIGA-
ÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Ficha: 6 4 6
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -500,00
3.3.90.92.00 DESPESAS
DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 6 4 7
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -803,20
3.3.90.93.00 INDENIZA-
ÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 6 4 8
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E
INSTALAÇÕES

Ficha: 6 7 1
08.122.0001.2084.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -1.708,50
3.3.90.32.00 MATERIAL,
BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 15 01 GABINETE
DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

Ficha: 8 5 2
18.542.0011.2015.0000 PROAMA - Prog. Atenção para o
Meio Ambiente -330,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha: 8 5 4
18.542.0011.2015.0000 PROAMA - Prog. Atenção para o
Meio Ambiente -3.670,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11705/GAB/PM/JP/2019 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 50.000,00 (cinquenta mil reais)** de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:
1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01
GABINETE DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1 1 0 5
26.451.0006.2035.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb. 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

§ 2º Redução (-):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 21 01 GABINETE
DO PRESIDENTE - AMT
Ficha: 1 1 0 1
15.451.0006.2034.0000 PROINFRAURB - Programa de
Infraestrutura Urb. -50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11706/GAB/PM/JP/2019 05 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 090/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica remanejado o montante de **RS 17.814,47** (dezesete mil, oitocentos e quatorze reais e quarenta e sete centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2018, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01
GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 636
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 339,47
3.3.90.14.00
DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 637
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 3.000,00
3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 640
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 10.999,00
3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

Ficha: 649
08.122.0001.2051.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 3.476,00
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 23 01 F U N D O
MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Ficha: 1135 08.243.0001.2060.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL
DE CONSUMO

Ficha: 1136 08.243.0001.2060.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -2.476,00
3.3.90.32.00 MATERIAL,
BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G

Ficha: 1137 08.243.0001.2060.0000 PAGAD -
Prog. Apoio a Gestão Administrativa -7.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 1138 08.243.0001.2060.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -2.999,00
3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 1139 08.243.0001.2060.0000
PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa -3.339,47
4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3079/2017 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 05 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11708/GAB/PM/JP/2019
09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 091/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **408.381,45** (quatrocentos e oito mil, trezentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos), para reforço das dotações vigentes:

FEITO	02 01 01	GABINETE DO PRE-
com Instituições	1266 04.122.0001.2003.0000	Convênios
	226.200,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SO-
CIAIS	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
Próprios do Município	002 001	Recursos
	02 08 02	DEPARTAMENTO DE
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1257 15.451.0006.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
	182.181,45	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
SUMO	3	Recursos do Tesouro -
Exercícios Anteriores		
Município	002 001	Recursos Próprios do

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018		
	Superávit do Exercício de 2018	
1 - Ativo Financeiro		RS 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar		RS 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		RS 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 9.800.782,57	RS 2.057.089,90
		RS 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (*)		RS 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (c)		RS 4.305.775,75
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		RS 3.437.916,92

DECRETO N. 11709/GAB/PM/JP/2019
09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n°091/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 10.380,00** (dez mil, trezentos e oitenta reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 04 01	GABINETE SECRE-
TARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	101 04.122.0001.2067.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00	10.380,00
		OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
Município	002 001	Recursos Próprios do

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

	02 04 01	GABINETE SECRE-
TARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	102 04.122.0001.2067.0000	Manutenção
das Atividades da Secretaria de Administração	3.3.90.40.00	-10.380,00
		SERVIÇOS DE TEC-
NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICA	1	Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
Município	002 001	Recursos Próprios do

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11710/GAB/PM/JP/2019
09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando n° 091/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 6.202,03** (seis mil, duzentos e dois reais e três centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 04 01	GABINETE
GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha:	1	0
		04.122.0001.2067.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	6.202,03		
		3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES			

§ 2º Redução (-):

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 04 01	GABINETE
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha:	8	8
		04.122.0001.2007.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	-6.202,03		
		4.4.90.52.00	EQUIPA-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESAS COM LOCOMOÇÃO			

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura

de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11711/GAB/PM/JP/2019
09 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando n°091/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **RS 12.770,60** (doze mil, setecentos e setenta reais e sessenta centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 04 01	GABINETE
GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha:	1	101
		04.122.0001.2067.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	12.770,60		
		3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS -			

§ 2º Redução (-):

	LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 04 01	GABINETE
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	Ficha:	1	0
		04.122.0001.2067.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa	-12.770,60		
		4.4.90.52.00	EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE			

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11727/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n°092/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 3.000,00** (três mil reais) para reforço das dotações vigentes:

	02 15 01	GABINETE DO SE-
CRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	835 18.122.0001.2054.0000	M a n u t .
Atividades da Secretaria de Meio Ambiente	3.000,00	
	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DES-
PESAS COM LOCOMOÇÃO		

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos
Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 15 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE
832 18.122.0001.2054.0000 Manut.
Atividades da Secretaria de Meio Ambiente -3.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
002 001 Recursos
Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11728/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 092/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 8.541,00** (oito mil, quinhentos e quarenta e um reais) para reforço das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
899 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ.
do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural 6.541,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
019 001 Recurso
Próprio - Transf. do Município

907 13.392.0013.2057.0000 Manut. de
Recursos Humanos 2.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
019 001 Recurso Próprio -
Transf. do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 17 01 FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
900 13.392.0013.2046.0000 Manut. Ativ.
do Gabinete do Presidente - Fundação Cultural -6.541,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

1 Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente
019 001 Recurso Próprio -
Transf. do Município

906 13.392.0013.2057.0000 Manut. de
Recursos Humanos -2.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E

1 Recursos do Tesouro - Exercício
Corrente
019 001 Recurso Próprio -
Transf. do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11729/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 092/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 68.626,50** (sessenta e oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
390 10.122.0001.2080.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 68.626,50
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de
Impostos - 15%

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
388 10.122.0001.2080.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -68.626,50
3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente
010 001 Recursos de Transf. de
Impostos - 15%

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11730/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 092/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha: 73
04.122.0001.2045.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa 6.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 03 01 GABINETE
DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Ficha: 6 1
04.122.0001.2018.0000 PAGAD - Prog. Apoio a Gestão
Administrativa -6.500,00

3.3.90.36.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário,

já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11731/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 092/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 500.000,00** (quinhentos mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 2 2 7
12.361.0002.2088.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental 500.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

§ 2º Redução (-):

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 06 02
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Ficha: 2 0 3
12.361.0002.2032.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 2 4 5
12.361.0002.2127.0000 PGEDEF - Prog. Gestão em Educação Fundamental -200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11732/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 092/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **RS 41.871,29** (quarenta e um mil, oitocentos e setenta e um reais e vinte e nove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 17 01	
FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE	Ficha: 9 0 3	
13.392.0013.2057.0000	Programa de difusão Cultural	
29.810,19	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha: 9 0 4		
13.392.0013.2057.0000	Programa de difusão Cultural	
6.061,10	3.1.90.13.00	OBRIGACIONES PATRONAIS
Ficha: 9 2 8		
13.392.0013.2131.0000	Programa de difusão Cultural	
6.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES
§ 2º Redução (-):		
LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
Ficha: 8 9 6		
13.392.0013.2046.0000	Programa de difusão Cultural	
-6.000,00	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 8 9 7		
13.392.0013.2046.0000	Programa de difusão Cultural	
-12.000,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 8 9 8		
13.392.0013.2046.0000	Programa de difusão Cultural	
-2.000,00	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F
Ficha: 9 0 2		
13.392.0013.2046.0000	Programa de difusão Cultural	
-8.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Ficha: 9 1 3		
13.392.0013.2077.0000	Programa de difusão Cultural	
-2.331,40	3.3.90.31.00	PREMIACIONES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT.
Ficha: 9 1 4		
13.392.0013.2077.0000	Programa de difusão Cultural	
-2.500,00	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB.
Ficha: 9 1 5		
13.392.0013.2077.0000	Programa de difusão Cultural	
-500,00	3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 9 2 5		
13.392.0013.2131.0000	Programa de difusão Cultural	
-1.810,19	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 9 3 6		
13.392.0013.2133.0000	Programa de difusão Cultural	
-100,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 9 3 7		
13.392.0013.2133.0000	Programa de difusão Cultural	
-1.629,70	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Ficha: 9 4 0		
13.392.0013.2133.0000	Programa de difusão Cultural	
-1.000,00	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Ficha: 9 4 1		
13.392.0013.2133.0000	Programa de difusão Cultural	
-4.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas

pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11733/GAB/PM/JP/2019
11 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº092/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 1190		
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	
4.000,00	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 1 2 1 8		
08.244.0001.2010.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão Administrativa	
-4.000,00	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11747/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando n. 093/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.109.246,96** (um milhão, cento e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE OBRAS
1247 15.122.0001.2049.0000	Manut. Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos
19.596,96	3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

002 001	Recursos Próprios do Município
02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
1236 15.451.0006.1019.0000	Construção, Pav., Drenagem e Recuperação de Vias
445.250,00	3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município
1237 20.608.0007.2065.0000	Const. Manut. Recup.de Dren. e Pav. Estradas Vicinais
445.250,00	3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município
1267 20.608.0007.2106.0000	Manutenção, Reforma de Pontes, Pontilhões e Bueiros
179.150,00	3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1221 04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
10.000,00	3.3.90.33.00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município
1268 04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
5.000,00	3.3.90.14.00
DIÁRIAS - CIVIL	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município
02 16 01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO
1270 04.121.0001.2055.0000	Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento
5.000,00	3.3.90.30.00
MATERIAL DE CONSUMO	
3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
002 001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente ao recurso próprio do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito
Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

ANEXO ÚNICO		
SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018		
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município		
APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018		
	Superávit do Exercício de 2018	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 9.800.782,57	
2 - Restos a Pagar	R\$ 2.057.089,90	
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00	
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57 -	R\$ 2.057.089,90
		R\$ 7.743.692,67
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 4.714.157,20
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 3.029.535,47

DECRETO N. 11748/GAB/PM/JP/2019
13 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei

Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 093/SEMPAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 10 01
GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Ficha:	7	1
20.606.0010.1011.0000	PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção	66.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 10 02
MUN. DO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO - FMPPA		
Ficha:	7	1
20.608.0010.2137.0000	PROAGROPEC - Programa de Apoio a Produção	-66.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

MARCITO PINTO

Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

NOTIFICAÇÕES



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

NOTIFICAÇÃO

URGENTE

Notificada: INÊS DA SILVA PRIMO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na qualidade de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, assim como se faz nesta data aos demais membros do citado órgão, da urgente e impreterível necessidade de que seja promovida reunião extraordinária desse conselho para fins de apreciação e aprovação da Política Anual de Investimentos¹, tendo em vista a necessidade de encaminhamento desse documento até o dia 24.09.2019, em caráter inadiável, para que seja aprovado e homologado pela Secretaria de Políticas de Previdência Social/Ministério da Fazenda, para fins de concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Saliento que o não envio até a precitada data implicará na expiração do CRP e consequentemente severas consequências ao Município, notadamente o impedimento de transferências voluntárias de recursos da União.²

¹ V. art. 27, §1º, I, alínea e da Lei nº 1403/2005. Portaria 519/2011 do MPS.² Não dispor de um CRP válido implica a imposição de severas punições ao ente federativo, pois este certificado é exigido nas seguintes situações: transferências voluntárias de recursos pela União, excetuando-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796/1999, TCU TC 009.285/2015-6. Neste sentido, o art. 4º da Portaria 204/2008 do MPS - Art. 4º O CRP será exigido nos seguintes casos: I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União; II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. § 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos requerimentos para realização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. § 2º Para fins de aplicação do inciso I, excetuam-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

Pelos motivos elencados, e na iminente necessidade do feito, e considerando ainda a RELEVÂNCIA do assunto a ser abordado, solicito que este Conselho se reúna, de modo impreterível e inadiável, no dia 23/09/2019, às 10h³, na sede deste Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná (FPS),⁴ o que faço com fundamento no art. 24 da Lei nº 1403/2005.⁵

Por cautela e por prevenção de responsabilidade, para além das consequências que podem advir ao Município, saliento aqueles que a legislação de regência impõe aos gestores e aos membros desse Conselho, conforme dispostas no art. 27, §6º, I da Lei nº 1403/2005.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JIP/2019

Ciente em: 20/09/19
Inês da Silva Primo
INÊS DA SILVA PRIMO
Membro Titular do CMP

³ Tempo mínimo hábil para apreciação a aprovação da Política de Investimentos e disponibilização para envio ao MPS na mesma data, tendo em vista o vencimento do CRP.⁴ Na forma da legislação de regência, a reunião contará, na abertura, com explicações do gestor do FPS e prosseguimento com foro exclusivo aos membros do CMP para seu privativo ato de apreciação e aprovação da Política, salvo indicação de retificações a serem feitas, as quais poderão ser apreciadas pelo corpo técnico na mesma data. V. art. 26, §1º da Lei nº 1403/2005.⁵ Art. 24. O CMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do Presidente do RPPS ou do Secretário de Administração ou do gestor municipal, observando o critério de relevância.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

NOTIFICAÇÃO

URGENTE

Notificado: JONATH DE FRANÇA E CASTRO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, na qualidade de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, assim como se faz nesta data aos demais membros do citado órgão, da urgente e impreterível necessidade de que seja promovida reunião extraordinária desse conselho para fins de apreciação e aprovação da Política Anual de Investimentos¹, tendo em vista a necessidade de encaminhamento desse documento até o dia 24.09.2019, em caráter inadiável, para que seja aprovado e homologado pela Secretaria de Políticas de Previdência Social/Ministério da Fazenda, para fins de concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Saliento que o não envio até a precitada data implicará na expiração do CRP e consequentemente severas consequências ao Município, notadamente o impedimento de transferências voluntárias de recursos da União.²

¹ V. art. 27, §1º, I, alínea e da Lei nº 1403/2005. Portaria 519/2011 do MPS.² Não dispor de um CRP válido implica a imposição de severas punições ao ente federativo, pois este certificado é exigido nas seguintes situações: transferências voluntárias de recursos pela União, excetuando-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796/1999, TCU TC 009.285/2015-6. Neste sentido, o art. 4º da Portaria 204/2008 do MPS - Art. 4º O CRP será exigido nos seguintes casos: I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União; II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. § 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos requerimentos para realização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. § 2º Para fins de aplicação do inciso I, excetuam-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

Pelos motivos elencados, e na iminente necessidade do feito, e considerando ainda a RELEVÂNCIA do assunto a ser abordado, solicito que este Conselho se reúna, de modo impreterível e inadiável, no dia 23/09/2019, às 10h³, na sede deste Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná (FPS),⁴ o que faço com fundamento no art. 24 da Lei nº 1403/2005.⁵

Por cautela e por prevenção de responsabilidade, para além das consequências que podem advir ao Município, saliento aqueles que a legislação de regência impõe aos gestores e aos membros desse Conselho, conforme dispostas no art. 27, §6º, I da Lei nº 1403/2005.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JIP/2019

Ciente em: / /

JONATH DE FRANÇA E CASTRO
Membro Titular do CMP

certifico que o servidor Jonath de França e Castro, compareceu nesta data na sede deste FPS informando que havia a falta de vistoria, para fins de receber notificação, e que esperaria a mencionada vistoria que logo após deixou o local, informando que retornará na cidade para receber a notificação na próxima quarta-feira dia 25/09.
É a verdade. J. França, 20/09/19.



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

NOTIFICAÇÃO

URGENTE

Notificado: OSVALDO SIMÕES RAMALHO

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, na qualidade de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, assim como se faz nesta data aos demais membros do citado órgão, da urgente e impreterível necessidade de que seja promovida reunião extraordinária desse conselho para fins de apreciação e aprovação da Política Anual de Investimentos¹, tendo em vista a necessidade de encaminhamento desse documento até o dia 24.09.2019, em caráter inadiável, para que seja aprovado e homologado pela Secretaria de Políticas de Previdência Social/Ministério da Fazenda, para fins de concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

Saliento que o não envio até a precitada data implicará na expiração do CRP e consequentemente severas consequências ao Município, notadamente o impedimento de transferências voluntárias de recursos da União.²

¹ V. art. 27, §1º, I, alínea e da Lei nº 1403/2005. Portaria 519/2011 do MPS.² Não dispor de um CRP válido implica a imposição de severas punições ao ente federativo, pois este certificado é exigido nas seguintes situações: transferências voluntárias de recursos pela União, excetuando-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796/1999, TCU TC 009.285/2015-6. Neste sentido, o art. 4º da Portaria 204/2008 do MPS - Art. 4º O CRP será exigido nos seguintes casos: I - realização de transferências voluntárias de recursos pela União; II - celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; III - liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; e IV - pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei nº 9.796, de 5 de maio de 1999. § 1º Aplica-se o disposto neste artigo aos requerimentos para realização de operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 21, inciso VIII, da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal. § 2º Para fins de aplicação do inciso I, excetuam-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

Pelos motivos elencados, e na iminente necessidade do feito, e considerando ainda a RELEVÂNCIA do assunto a ser abordado, solicito que este Conselho se reúna, de modo impreterível e inadiável, no dia 23/09/2019, às 10h³, na sede deste Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná (FPS),⁴ o que faço com fundamento no art. 24 da Lei nº 1403/2005.⁵

Por cautela e por prevenção de responsabilidade, para além das consequências que podem advir ao Município, saliento aqueles que a legislação de regência impõe aos gestores e aos membros desse Conselho, conforme dispostas no art. 27, §6º, I da Lei nº 1403/2005.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JIP/2019

Ciente em: 20/09/19

OSVALDO SIMÕES RAMALHO
Membro Titular do CMP

³ Tempo mínimo hábil para apreciação a aprovação da Política de Investimentos e disponibilização para envio ao MPS na mesma data, tendo em vista o vencimento do CRP.⁴ Na forma da legislação de regência, a reunião contará, na abertura, com explicações do gestor do FPS e prosseguimento com foro exclusivo aos membros do CMP para seu privativo ato de apreciação e aprovação da Política, salvo indicação de retificações a serem feitas, as quais poderão ser apreciadas pelo corpo técnico na mesma data. V. art. 26, §1º da Lei nº 1403/2005.⁵ Art. 24. O CMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do Presidente do RPPS ou do Secretário de Administração ou do gestor municipal, observando o critério de relevância.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

NOTIFICAÇÃO

URGENTE

Notificada: SELMA DIAS FERREIRA

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na qualidade de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, assim como se faz nesta data aos demais membros do citado órgão, da urgente e impreterível necessidade de que seja promovida reunião extraordinária desse conselho para fins de apreciação e aprovação da Política Anual de Investimentos...

Saliento que o não envio até a precitada data implicará na expiração do CRP e consequentemente severas consequências ao Município, notadamente o impedimento de transferências voluntárias de recursos da União.

[Handwritten signature]

V. art. 27, §1º, I, alínea e da Lei nº 1403/2005, Portaria 519/2011 do MPS.

1 Não dispor de um CRP válido implica a imposição de severas punições ao ente federativo, pois este certificado é exigido nas seguintes situações: transferências voluntárias de recursos pela União, executando-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei 9.796/1999...

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

Certifico que compareci a reunião municipal para fim de notificar a previdência Selma Dias, a qual, se recusou a receber a notificação e assinou. Certifico ainda que a minha presença foi contestada em outra reunião realizada no fundo de previdência para esclarecimento. Certifico ainda que foi informado e esclarecido o conteúdo do documento a mesma se recusou a receber. Diante disso na presença da previdência lavrei a presente ata.

Urgente nota



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

Pelos motivos elencados, e na iminente necessidade do feito, e considerando ainda a RELEVÂNCIA do assunto a ser abordado, solicito que este Conselho se reúna, de modo impreterível e inadiável, no dia 23/09/2019, às 10h3, na sede deste Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná (FPS), o que faço com fundamento no art. 24 da Lei nº 1403/2005.

Por cautela e por prevenção de responsabilidade, para além das consequências que podem advir ao Município, saliento aqueles que a legislação de regência impõe aos gestores e aos membros desse Conselho, conforme dispostas no art. 27, §6º, I da Lei nº 1403/2005.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JIP/2019

Ciente em:

SELMA DIAS FERREIRA
Membro Titular do CMP

1 Tempo mínimo hábil para apreciação a aprovação da Política de Investimentos e disponibilização para envio ao MPS na mesma data, tendo em vista o vencimento do CRP.

2 Na forma da legislação de regência, a reunião contará, na abertura, com explicações do gestor do FPS e prosseguimento com foro exclusivo aos membros do CMP para seu privativo ato de apreciação e aprovação da Política, salvo indicação de retificações a serem feitas, as quais poderão ser apreciadas pelo corpo técnico na mesma data.

3 Art. 24. O CMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do Presidente do RPPS ou do Secretário de Administração ou do gestor municipal, observando o critério de relevância.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

NOTIFICAÇÃO

URGENTE

Notificada: SONETE DIOGO PEREIRA

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na qualidade de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, assim como se faz nesta data aos demais membros do citado órgão, da urgente e impreterível necessidade de que seja promovida reunião extraordinária desse conselho para fins de apreciação e aprovação da Política Anual de Investimentos...

Saliento que o não envio até a precitada data implicará na expiração do CRP e consequentemente severas consequências ao Município, notadamente o impedimento de transferências voluntárias de recursos da União.

[Handwritten signature]

V. art. 27, §1º, I, alínea e da Lei nº 1403/2005, Portaria 519/2011 do MPS.

1 Não dispor de um CRP válido implica a imposição de severas punições ao ente federativo, pois este certificado é exigido nas seguintes situações: transferências voluntárias de recursos pela União, executando-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei 9.796/1999...

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

Pelos motivos elencados, e na iminente necessidade do feito, e considerando ainda a RELEVÂNCIA do assunto a ser abordado, solicito que este Conselho se reúna, de modo impreterível e inadiável, no dia 23/09/2019, às 10h3, na sede deste Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná (FPS), o que faço com fundamento no art. 24 da Lei nº 1403/2005.

Por cautela e por prevenção de responsabilidade, para além das consequências que podem advir ao Município, saliento aqueles que a legislação de regência impõe aos gestores e aos membros desse Conselho, conforme dispostas no art. 27, §6º, I da Lei nº 1403/2005.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JIP/2019

Ciente em: 20/09/19

SONETE DIOGO PEREIRA
Membro Titular do CMP

1 Tempo mínimo hábil para apreciação a aprovação da Política de Investimentos e disponibilização para envio ao MPS na mesma data, tendo em vista o vencimento do CRP.

2 Na forma da legislação de regência, a reunião contará, na abertura, com explicações do gestor do FPS e prosseguimento com foro exclusivo aos membros do CMP para seu privativo ato de apreciação e aprovação da Política, salvo indicação de retificações a serem feitas, as quais poderão ser apreciadas pelo corpo técnico na mesma data.

3 Art. 24. O CMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do Presidente do RPPS ou do Secretário de Administração ou do gestor municipal, observando o critério de relevância.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

NOTIFICAÇÃO

URGENTE

Notificado: VALCIR DE SOUZA

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADO, na qualidade de Membro Titular do Conselho Municipal de Previdência, assim como se faz nesta data aos demais membros do citado órgão, da urgente e impreterível necessidade de que seja promovida reunião extraordinária desse conselho para fins de apreciação e aprovação da Política Anual de Investimentos...

Saliento que o não envio até a precitada data implicará na expiração do CRP e consequentemente severas consequências ao Município, notadamente o impedimento de transferências voluntárias de recursos da União.

[Handwritten signature]

V. art. 27, §1º, I, alínea e da Lei nº 1403/2005, Portaria 519/2011 do MPS.

1 Não dispor de um CRP válido implica a imposição de severas punições ao ente federativo, pois este certificado é exigido nas seguintes situações: transferências voluntárias de recursos pela União, executando-se as transferências relativas às ações de educação, saúde e assistência social; celebração de acordos, contratos, convênios ou ajustes, bem como recebimento de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União; liberação de recursos de empréstimos e financiamentos por instituições financeiras federais; pagamento dos valores devidos pelo Regime Geral da Previdência Social - RGPS, em razão do disposto na Lei 9.796/1999...

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - F.P.S.

Pelos motivos elencados, e na iminente necessidade do feito, e considerando ainda a RELEVÂNCIA do assunto a ser abordado, solicito que este Conselho se reúna, de modo impreterível e inadiável, no dia 23/09/2019, às 10h3, na sede deste Fundo de Previdência do Município de Ji-Paraná (FPS), o que faço com fundamento no art. 24 da Lei nº 1403/2005.

Por cautela e por prevenção de responsabilidade, para além das consequências que podem advir ao Município, saliento aqueles que a legislação de regência impõe aos gestores e aos membros desse Conselho, conforme dispostas no art. 27, §6º, I da Lei nº 1403/2005.

Ji-Paraná/RO, 19 de setembro de 2019.

ELIANE CRISTINE SILVA
Diretora-Presidente do FPS
Decreto nº. 10.613/GAB/PM/JIP/2019

Ciente em: 20/09/2019

VALCIR DE SOUZA
Membro Titular do CMP

1 Tempo mínimo hábil para apreciação a aprovação da Política de Investimentos e disponibilização para envio ao MPS na mesma data, tendo em vista o vencimento do CRP.

2 Na forma da legislação de regência, a reunião contará, na abertura, com explicações do gestor do FPS e prosseguimento com foro exclusivo aos membros do CMP para seu privativo ato de apreciação e aprovação da Política, salvo indicação de retificações a serem feitas, as quais poderão ser apreciadas pelo corpo técnico na mesma data.

3 Art. 24. O CMP reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação da metade dos seus membros ou mediante solicitação do Presidente do RPPS ou do Secretário de Administração ou do gestor municipal, observando o critério de relevância.

Rua Abílio Freire dos Santos, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br - e-mail: gabinete@jipaprev.ro.gov.br

ORDEM DE SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 007/GESCON/SEMPLAN/2019

Determina à Empresa **Construtora Montreal Eireli - ME** a execução da obra de "construção de quadra poliesportiva", vinculado ao Contrato nº 038/PGM/PMJP/2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017:

Considerando que a empresa **Construtora Montreal Eireli - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/CPL/PMJP/2019, do tipo MENOR PREÇO, em conformidade com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e pelo estabelecido no Processo Administrativo nº 1-1082/2019 - SEMETUR/SEMPLAN.

DETERMINA:

I - O início da execução dos serviços de "construção de quadra poliesportiva", vinculado ao Contrato nº 038/PGM/PMJP/2019, processo administrativo n. 1-1082/2019 - SEMETUR/SEMPLAN.

II - A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,
Publique-se.

Ji-Paraná - RO, 27 de setembro de 2019.

PEDRO CABEÇA SOBRINHO
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto n. 7438/GAB/PM/JP/2017

Elaborado por:
Tais Correia Alves
Dec. Nº 10654/GAB/PM/JP/2019

SEMPLAN - Secretaria Municipal de Planejamento de Ji-Paraná.
Rua Almirante Barroso 1853, Casa Preta CEP 76907-614
Fone: +55 (69) 3416-4168

ATAS FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FPS

Às nove horas e vinte minutos do vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e nove, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência Social, localizada no prédio do FPS, na Avenida Abílio Freire, nº 152, Bairro Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, realizou-se a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Previdência - CMP, do Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná - FPS, tendo como pauta a Política de Investimentos do FPS. Inicia-se com explanação da Diretora Presidente do FPS e do Procurador Síllas Queiroz, acerca do acontecido em relação à nomeação dos conselheiros e decisão judicial sobre os atos de nomeação. Após este início, ambos retiram-se da sala. A conselheira Sonete comunica a que solicitou formalmente o seu desligamento do Conselho. Justifica que com a suspensão do GETON, a mesma teve o entendimento de que estaria jogando sobre o conselho toda a responsabilidade por não estarem se reunindo, citou a falta de documentação informativa sobre tal suspensão. Cita ainda que não possui sua certificação do CPA-10 em virtude da falta de tempo em virtude do cargo desempenhado da Prefeitura de Ji-Paraná e pede que para a próxima reunião seja convocado seu suplente, o Sr. Thiago Ferreira. A Sra. Inês também declara que solicitou formalmente seu desligamento do conselho, pois não tem conhecimento para contribuição e devido às responsabilidades que já possui em seu cargo não dispoe de tempo para estudo, entregando sua renúncia na presente data. Posteriormente a Diretora de Contabilidade do FPS, Kelly, inicia explanação da política de investimentos que será apreciada pelo presente conselho. Após esta deliberação retiram-se da Sala Sonete Diogo, Inês da Silva Primo e a contadora Kelly. O conselho faz votação para escolha de Presidente e Secretária, conforme artigo 23, inciso 2º parágrafo 1, sendo escolhido o Sr. Jonath de França e Castro como Presidente do Conselho e a Sra. Selma Dias Ferreira como Secretária do conselho, ambos de forma unânime. Neste momento eu Odalécia Duarte, retiro-me da sala para que assumia a secretária escolhida, Selma Dias Ferreira. As onze e cinquenta fica encerrada a reunião para encaminharmos para o Prefeito ratificar decisão referente a eleição do presidente e do secretário do CMP, Conselho Municipal de Previdência. O conselho decide, convocar a sessão as quinze horas, com o documento ratificando para continuidade dos atos.

Nada mais havendo a tratar, eu, Secretária do CMP, secretariei e lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos senhores conselheiros presentes, e por mim.

1 de 2

Av. Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3418-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - Correio Eletrônico: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

Secretária do Reunião Extraordinária
Selma Dias Ferreira Campos
Selma Dias F. Campos - Conselheira - CMP

Presidente da Reunião Extraordinária

Conselheiros Presentes

Inês da Silva Primo

Selma Dias Ferreira Campos

Sonete Diogo Pereira

Valcir de Souza

Ji-Paraná-RO, 23 de Setembro de 2019.

Recebido em 23/09/2019
Hora: 18:27
Reunião de Jovens
Ord. 11035

Av. Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3418-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - Correio Eletrônico: administrativo@jiparev.ro.gov.br

2 de 2

Oswaldo Simões Ramalho

Jonath de França e Castro

Ji-Paraná-RO, 28 de fevereiro de 2018.

Av. Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3418-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - Correio Eletrônico: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA - CMP, DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO - FPS

As Dezesseis horas e seis minutos, do vigésimo terceiro dia do mês de setembro de dois mil e nove, na sala de reuniões do Conselho Municipal de Previdência Social, localizada no prédio do FPS, na Avenida Abílio Freire, nº 152, Bairro Dois de Abril, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, foi aberta a sessão, conforme parecer exarado pela Procuradoria as folhas 189 verso 190, Sr. Procurador Sidney, e notificação expedida pela Sra. Eliane Cristina Silva, Diretora Presidente do FPS. O conselho ficou no aguardo do documento de ratificação do Prefeito, o qual não houve resposta. Diante do exposto decide esse Conselho pela continuidade dos atos com seguintes resoluções que esta ATA terá validade apenas se houver a ratificação do Prefeito. Continuando a reunião o presidente convida o Sr. Thiago Ferreira dos Santos, suplente da Sra. Sonete, tomar assento junto ao Conselho uma vez que a mesma requereu o afastamento do cargo de Conselheira, solicitando ao Prefeito que conduza o Sr. Thiago para titular Membro do conselho, quanto aos demais foi solicitado a regularização via Decreto dos Conselheiros Sr. Valcir de Souza, Sra. Selma Dias F. Campos e Jonath de França e Castro referente ao período que esse conselho ficou suspenso por erro do Executivo. O conselho decide comunicar a Diretora Presidente do FPS que, os mesmos são funcionários de carreiras efetivados com fé Pública podendo solicitar, requisitar, retirar processos quando for necessário. Quanto a aprovação de Política de Investimentos de 2019, a mesma deveria ter sido votada em janeiro de 2019, ficando assim esse conselho impedido por erro Administrativo conforme processo nº4-8513/2018. Diante do exposto e dando continuidade aos atos deste conselho passa a votação da Política de Investimento 2019 Emitido pela Empresa Crédito & Mercado consultoria em investimentos, o conselho observa que esta política já está aprovado pelo comitê de Investimentos, pelo Sr. Prefeito Marcio Pinto, pela Sra. Eliane Cristina Silva e demais funcionários que representam o FPS, concordando assim este conselho, **aprova esta Política de investimento 2019**. Nada mais havendo a tratar, eu, Selma Dias F. Campos, Secretária do CMP, secretariei e lavrei a presente Ata, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos senhores conselheiros presentes, e por mim.

Secretária do Reunião Extraordinária

Selma Dias Ferreira Campos

1 de 2

Av. Abílio Freire, 152 - Bairro 02 de Abril - CEP 76900-842
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3418-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55
Site: www.jiparev.ro.gov.br - Correio Eletrônico: administrativo@jiparev.ro.gov.br



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Fundo de Previdência Social - FPS

Presidente da Reunião Extraordinária

Conselheiros Presentes

Inês da Silva Primo

Selma Dias Ferreira Campos

Thiago Ferreira dos Santos - Suplente

Valcir de Souza

Oswaldo Simões Ramalho

Jonath de França e Castro

DENUNCIE QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

PENSE BEM! É CRIME

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATORIAS

Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atee fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIVRE
Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791

SANGUE É Vida

PODEM DOAR
Homens e mulheres
com idade entre 18 e 60 anos
com peso superior a 50 Kg
sem tatuagens recentes

DOE SANGUE VOCE TAMBEM

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848